
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

*** REPUBLICADA NO DOE Nº 31.752, DE 15/09/2010, EM VIRTUDE DO PODER LEGISLATIVO TER DERRUBADO OS VETOS DO GOVERNO DO ESTADO E TER PROMULGADO REFERIDA LEI.**

LEI Nº7.424, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no âmbito do Programa Emergencial de Financiamento aos Estados e ao Distrito Federal – PEF/BNDES, para aplicação no Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e seu Presidente, nos termos do § 7º do art. 108 da Constituição do Estado do Pará promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado do Pará, através do Poder Executivo, autorizado a contratar e garantir empréstimo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, até o valor de R\$366.720.000,00 (Trezentos e sessenta e seis milhões e setecentos e vinte mil reais), a serem aplicados na execução do Programa Emergencial de Financiamento aos Estados e ao Distrito Federal – PEF/BNDES, no âmbito do Estado do Pará, nos termos da Resolução nº 3.794, de 7 de outubro de 2009, do Banco Central do Brasil, e das normas e condições fixadas pelo BNDES, observadas as disposições legais para contratação de operações de crédito e condições específicas em vigor.

Art. 2º O Poder Executivo Estadual fica autorizado a vincular, como contragarantias, à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas Receitas Tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 1º Para garantia do principal e dos encargos e acessórios da dívida e demais obrigações decorrentes dos financiamentos ou operação de crédito a serem contraídos pelo Estado, observada a finalidade indicada no parágrafo único do art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, nos instrumentos contratuais, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Estados – FPE e/ou do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de cuja quota seja titular, e do produto de arrecadação de outros impostos.

§ 2º Em caso de insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários para a quitação do financiamento de que trata esta Lei, encargos contratuais e/ou, ainda, na hipótese de extinção das receitas, a garantia será sub-rogada sobre os fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante os prazos dos contratos de financiamentos autorizados por esta Lei.

Art. 3º O Tesouro Estadual prestará o aval à operação de que trata esta Lei.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a consignar, nos orçamentos anuais e plurianuais do Estado do Pará, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para a execução dos empréstimos e para o financiamento, dotações suficientes aos investimentos e pagamentos das parcelas de amortização e encargos financeiros e acessórios resultantes, bem como os valores necessários ao atendimento da contrapartida do Estado no financiamento junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 6º Os recursos provenientes desta operação de crédito deverão ser creditados em conta específica e a sua aplicação deverá ser feita obedecendo exclusivamente a seguinte proporcionalidade:

I – 51% (cinquenta e um por cento) para os 143 municípios, considerando o indicador populacional, na forma do Anexo I;

II – 33% (trinta e três por cento) para as despesas de capital (obras e instalações, equipamentos e material permanente), na forma detalhada no Anexo II;

III – 4,5% (quatro e meio por cento) para livre aplicação do Governo do Estado;

IV – 11,5% (onze e meio por cento) para aplicação, com valores iguais, indicados individualmente através de emendas parlamentares.

§ 1º Os valores destinados aos municípios, na forma do inciso I deste artigo, deverão ser repassados em cota única, para conta específica das Prefeituras Municipais, até 72 horas contadas da entrega dos respectivos planos de aplicação, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na hipótese de impossibilidade momentânea dos municípios em celebrar convênio, os recursos financeiros ficarão vinculados em conta específica até a solução das pendências que impediram sua efetivação, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins.

§ 3º O Poder Executivo deverá informar, mensalmente, ao Poder Legislativo, a execução orçamentária referente aos recursos financeiros aprovados nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2010.

DEPUTADO DOMINGOS JUVENIL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Texto republicado do originariamente sancionado pelo Poder Executivo, publicado D.O.E nº 31.687, de 15/06/10, em virtude do Veto Parcial nos incisos II e III e

parágrafo 2º do art. 6º e anexo II, ter sido REJEITADO pelo Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em Sessão realizada no dia 31 de agosto de 2010.

ANEXO I

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA EM 2009	VALORES (R\$1,00)
BANNACH	3.947	1.000.000
SÃO JOÃO DA PONTA	5.038	1.000.000
SAPUCAIA	5.609	1.000.000
SANTA CRUZ SO ARARI	6.280	1.000.000
SANTARÉM NOVO	6.347	1.000.000
PAU D'ARCO	6.522	1.000.000
ABEL FIGUEIREDO	6.967	1.000.000
PALESTINA DO PARÁ	7.301	1.000.000
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	7.688	1.000.000
MAGALHÃES BARATA	7.895	1.000.000
PEIXE-BOI	7.916	1.000.000
VITÓRIA DO XINGU	9.664	1.000.000
INHANGAPI	10.377	1.000.000
TERRA ALTA	10.580	1.000.000
PRIMAVERA	10.993	1.000.000
COLARES	11.433	1.000.000
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	11.743	1.000.000
CUMARÚ DO NORTE	11.890	1.000.000
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	11.923	1.000.000
BONITO	12.013	1.000.000
BELTERRA	12.671	1.000.000
NOVA TIMBOTEUA	12.677	1.000.000
CURUÁ	12.984	1.000.000
PIÇARRA	13.140	1.000.000
QUATIPURU	13.459	1.000.000
BOM JESUS DO TOCANTINS	13.593	1.000.000
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	14.434	1.000.000
SANTA BÁRBARA DO PARÁ	14.740	1.000.000
NOVA IPIXUNA	15.097	1.000.000
FLORESTA DO ARAGUAIA	15.629	1.000.000
OURÉM	15.841	1.000.000
TERRA SANTA	16.004	1.000.000
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	16.862	1.000.000
TRAIRÃO	17.134	1.000.000
RIO MARIA	17.437	1.000.000
MELGAÇO	17.657	1.000.000
SANTA MARIA DAS BARREIRAS	17.778	1.000.000
CURIONÓPOLIS	17.944	1.000.000
SALVATERRA	18.124	1.000.000

SANTA LUZIA DO PARÁ	18.417	1.000.000
CACHOEIRA DO PIRIÁ	18.777	1.000.000
FARO	19.585	1.000.000
PLACAS	19.592	1.000.000
BRASIL NOVO	19.754	1.000.000
SÃO JOÃO DE PIRABAS	19.900	1.000.000
AVEIRO	20.266	1.000.000
BAGRE	20.386	1.000.000
CACHOEIRA DO ARARI	20.411	1.000.000
ANAPU	20.421	1.000.000
CHAVES	20.506	1.000.000
OURILÂNDIA DO NORTE	21.327	1.000.000
NOVO PROGRESSO	21.504	1.000.000
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	21.874	1.000.000
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	22.063	1.000.000
CONCÓRDIA DO PARÁ	22.521	1.000.000
AURORA DO PARÁ	22.315	1.000.000
SOURE	22.459	1.000.000
SANTA MARIA DO PARÁ	23.202	1.000.000
BUJARU	23.654	1.000.000
MEDICILÂNDIA	23.682	1.000.000
NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	24.062	1.000.000
MOCAJUBA	24.695	1.000.000
LIMOEIRO DO AJURU	24.967	1.000.000
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	25.027	1.000.000
GURUPÁ	25.511	1.000.000
GARRAÇÃO DO NORTE	25.538	1.000.000
PONTA DE PEDRAS	26.445	1.000.000
PRAINHA	26.570	1.000.000
OEIRAS DO PARÁ	26.796	1.000.000
SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	26.855	1.000.000
ANAJÁS	27.386	1.000.000
CURRALINHO	27.543	1.000.000
CANAÃ DOS CARAJÁS	27.675	1.000.000
TUCUMÃ	27.691	1.000.000
TRACUATEUA	27.825	1.000.000
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	27.923	1.000.000
MARAPANIM	28.011	1.000.000
PORTO DE MOZ	28.091	1.000.000
BAIÃO	28.299	1.000.000
MÃE DO RIO	29.087	1.000.000
GOIANÉSIA DO PARÁ	29.164	1.000.000
ELDORADO DO CARAJÁS	29.251	1.000.000
MARACANÃ	29.417	1.000.000
IRITUIA	30.552	1.000.000
MUANÁ	30.568	1.000.000
ALMEIRIM	31.192	1.000.000

ÁGUA AZUL DO NORTE	31.216	1.000.000
AFUÁ	32.633	1.000.000
URUARÁ	33.782	1.000.000
IGARAPÉ-AÇU	35.241	1.000.000
JURUTI	35.530	1.000.000
ULIANÓPOLIS	36.020	1.000.000
RURÓPOLIS	36.068	1.000.000
CURUÇÁ	36.748	1.000.000
DOM ELISEU	39.088	1.000.000
SALINÓPOLIS	39.184	1.000.000
AUGUSTO CORRÊA	39.317	1.000.000
XINGUARA	40.529	1.000.000
JACAREACANGA	41.487	1.000.000
ITUPIRANGA	41.541	1.000.000
PACAJÁ	41.953	1.000.000
IPIXUNA DO PARÁ	44.396	1.000.000
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	44.818	1.000.000
VIGIA	46.205	1.000.000
BENEVIDES	46.611	1.000.000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	47.237	1.000.000
RONDON DO PARÁ	47.772	1.000.000
ÓBIDOS	48.429	1.000.000
ACARÁ	48.501	1.000.000
TOMÉ-AÇU	48.607	1.000.000
PORTEL	48.945	1.000.000
BREU BRANCO	52.200	1.000.000
CAPITÃO POÇO	52.797	1.000.000
SANTANA DO ARAGUAIA	55.033	1.000.000
VISEU	55.512	1.000.000
SANTA ISABEL DO PARÁ	55.570	1.000.000
NOVO REPARTIMENTO	55.762	1.000.000
JACUNDÁ	55.900	1.000.000
IGARAPÉ-MIRI	57.003	1.000.000
ALENQUER	57.067	1.000.000
ORIXIMINÁ	58.683	1.000.000
MONTE ALEGRE	63.941	1.000.000
CAPANEMA	64.429	1.000.000
REDENÇÃO	67.064	1.000.000
SÃO FÉLIX DO XINGU	67.208	1.000.000
MOJU	68.600	1.000.000
TAILÂNDIA	72.720	1.000.000
BARCARENA	92.567	1.000.000
TUCURUÍ	96.010	1.000.000
PARAGOMINAS	97.350	1.000.000
ALTAMIRA	98.750	1.000.000
BREVES	101.094	2.000.000
MARITUBA	101.158	2.000.000

BRAGANÇA	107.060	2.000.000
CAMETÁ	117.099	2.000.000
ITAITUBA	127.848	3.000.000
ABAETETUBA	139.819	3.000.000
PARAUPEBAS	152.777	4.000.000
CASTANHAL	161.497	4.000.000
MARABÁ	203.049	6.250.000
SANTARÉM	276.665	6.250.000
ANANINDEUA	505.512	8.250.000
BELÉM	1.437.600	13.277.200
TOTAL	7.431.290	187.027.200

ANEXO II

EDUCAÇÃO		
OBRAS	MUNICÍPIOS	VALORES (R\$)
Implementação do Ensino Médio no Estado através da ampliação da oferta de vagas nas localidades Alto Brasil na Rodovia PA 167 e Distrito Ressaca na zona rural do Município de Senador José Porfírio.	Senador José Porfírio	101.893,52
Recuperação e reforma da escola de Ensino Fundamental e Médio “Fulgêncio Simões”	Alenquer	489.088,91
Tecnologia de Informação (Distribuição de Computadores para as Escolas)	Igarapé-Miri	47.419,62
Construção de um muro Circundante de proteção e segurança da Escola “Raimundo Laureano”	Paragominas	65.211,85
Construção de um laboratório de Engenharia Ambiental no Campi Universitário da UEPA	Paragominas	619.512,62
Construção de Unidade Escolar de Ensino Médio no Bairro da Cidade Nova em Igarapé Miri	Igarapé Miri	163.029,64
Aquisição de transporte escolar	Palestina do Pará	24.454,45
Ampliação da Escola Estadual de Ensino Médio Adélia Carvalho Sodré	Ipixuna do Pará	50.373,71
Reforma e restauração da Escola Estadual Mâncio Ribeiro, em Bragança.	Bragança	1.304.237,09
Reforma da Escola Estadual Bertoldo Nunes, em Vigia	Vigia	815.148,18
Ampliação da Escola Estadual “Fábio Luz”	Tomé-Açu	211.866,79
Ampliação da Escola estadual “Felizberto Jaguar Suduarana”	Santarém	244.431,15
Ampliação da Escola Estadual “Geraldo Ângelo Pereira”	Tucumã	62.203,96
Ampliação da escola Estadual “Maestro	Santarém	268.882,33

Wilson Fonseca”		
Ampliação da escola Estadual “Maria Benta de Oliveira”	Redenção	80.655,65
Ampliação da escola Estadual “Raimundo Ribeiro”	Tucuruí	65.198,00
Construção da Escola Nova – 12 salas de aula	Eldorado dos Carajás	815.148,18
Reforma da Escola Estadual “Acy Barros Pereira”	Marabá	63.780,45
Reforma da Escola Estadual “Almirante Soares Dutra”	Santarém	122.122,24
Reforma da Escola Estadual “Antônio Moraes Nascimento”	Quatipuru	326.059,27
Reforma da Escola Estadual “Dom Luiz Palha”	Xinguara	105.109,28
Reforma da Escola Estadual “Deusarina da Cunha e Souza”	Acará	118.793,99
Reforma da Escola Estadual “Deuzuita P. Queiroz”	Redenção	107.291,43
Reforma da Escola Estadual “Joaquim Viana”	Ananindeua	36.937,62
Reforma da Escola Estadual “Jocéli S. Sestari”	Santana do Araguaia	114.638,36
Reforma da Escola Estadual “José Maria Moraes”	Barcarena	815.148,18
Reforma da Escola Estadual “Maria Myrtes S. Pessoa”	Capanema	525.803,18
Reforma da Escola Estadual “Maria Valmont”	Alenquer	97.171,37
Reforma da Escola Estadual “Padre Luciano Calderara”	Viseu	111.123,45
Reforma da Escola Estadual “Plácido de Castro”	Santarém	815.148,18
Reforma da Escola Estadual “Plínio Pinheiro”	Marabá	1.255.974,61
Reforma da Escola Estadual “Terezinha B. Siqueira”	Conceição do Araguaia	28.127,50
Reforma da Escola Estadual “Cônego Batista Campos”	Barcarena	121.326,66
Reforma da Escola Estadual “Pinto Marques”	Belém	55.595,55
Reforma da Escola Estadual “Instituto de Educação do Pará”	Belém	1.130.008,11
SEGURANÇA		
OBRAS	MUNICÍPIOS	VALORES (R\$)
Reforma da Delegacia de Polícia da Vila Santa Fé	Marabá	200.000,00
Construção da Delegacia Fluvial para	Abaetetuba	600.000,00

atendera as adjacências do Rio Tocantins		
Construção do Quartel do Corpo de Bombeiros	Tucuruí	400.000,00
Adaptação de instalações físicas e tecnológicas das unidades do SESP	Colares	150.000,00
Construção do prédio da Delegacia de Polícia	Santa Luzia do Pará	500.000,00
Construção do prédio da Delegacia de Polícia	Cachoeira do Piriá	500.000,00
Construção e modernização dos centros de recuperação	Cametá	300.000,00
SAÚDE		
OBRAS	MUNICÍPIOS	VALORES (R\$)
Reforma do Posto de Saúde	Cachoeira do Arari	12.892,00
Aquisição de ambulância	Soure	40.516,30
Ampliação da oferta de serviços de média e alta complexidade no Hospital Universitário “João Barros Barreto”	Belém	1.200.000,00
Construção do posto de saúde da localidade Rio Atatá	Muaná	70.000,00
Conclusão do Hospital materno Infantil de Barcarena	Barcarena	1.000.000,00
Conclusão do Hospital de Oeiras do Pará	Oeiras do Pará	200.000,00
Aquisição de ambulância para Goianésia do Pará	Goianésia do Pará	50.000,00
Ampliação e recuperação do Hospital de Xinguara	Xinguara	500.000,00
Ampliação e oferta de serviços de média e alta complexidade	Pacajá	70.000,00
Aquisição de uma ambulância	Rio Maria	50.000,00
Aquisição de uma ambulância	Palestina do Pará	50.000,00
Aquisição de uma ambulância	Curionópolis	50.000,00
Aquisição de uma ambulância	São Geraldo do Araguaia	50.000,00
Ampliação das instalações físicas e implantação do Centro de Oncologia do Hospital Regional de Marabá	Marabá	2.086.458,76
Construção do centro cirúrgico e da central de esterilização do Hospital Santos Antônio Maria Zacarias	Bragança	3.000.000,00
Construção e aparelhamento do centro cardiológico do Hospital Municipal de Bragança	Bragança	1.000.000,00
Reforma e ampliação do Hospital Municipal de Vigia	Vigia	3.000.000,00
Reforma do Hospital Municipal	Itaituba	200.000,00
Construção de PSF	Irituia	100.000,00
Construção do Hospital Regional	Castanhal	5.000.000,00

Ampliação do Hospital Regional	Tucuruí	3.000.000,00
Construção da Unidade de Saúde de Curuçambaba	Cametá	1.000.000,00
Santa Casa	Belém	13.000.000,00
Ophir Loyola (Pediátrico)	Belém	12.965.593,00
Hospital Regional do Marajó	Breves	5.000.000,00
Hospital Regional do Araguaia	Redenção	500.000,00
Hospital Regional	Tailândia	2.000.000,00
Hospital 15 leitos SESPA	Bagre, Melgaço, Oeiras do Pará	1.000.000,00
Complementação da Unidade de Saúde	Garrafão do Norte	1.000.000,00
Construção do Centro Cirúrgico/Obstétrico e da Central de Material Esterilizada (CME da Unidade Mista de Saúde)	Belterra	1.066.001,42
Reforma de hospital	Prainha	160.091,46
Reforma e ampliação para instalação de UTI coronariana do Hospital de Clínicas "Gaspar Viana"	Belém	500.000,00
Hospital Regional de Altamira	Altamira	200.000,00
Reforma e ampliação do Centro de Saúde	Senador Porfírio José	500.380,81
DESPORTO E LAZER		
OBRAS	MUNICÍPIOS	VALORES (R\$)
Realização dos tradicionais jogos da castanha, do município de Marabá e adjacentes	Marabá	50.000,00
Construção de uma quadra esportiva na Escola Estadual "Raimundo Laureano"	Paragominas	100.000,00
Conclusão das obras do Estádio "Heriberto Batista"	Alenquer	400.000,00
Construção de uma quadra no bairro Toleza	Pacajá	70.000,00
Construção de quadra poliesportiva em Santa Maria das Barreiras	Santa Maria das Barreiras	87.567,00
Construção de ginásio poliesportivo	Medicilândia	496.418,04
INFRAESTRUTURA		
OBRAS	MUNICÍPIOS	VALORES (R\$)
Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal do Acará	Acará	100.000,00
Reforma do Estádio "Abelardo Condurú"	Belém	100.000,00
Infraestrutura urbana	Breves	250.000,00
Construção de praça	Breves	100.000,00
Construção do muro do cemitério Umarizal	Cachoeira do Arari	24.000,00
Construção de ponte no Camará Umarizal	Cachoeira do Arari	100.000,00
Construção de ponte	Cachoeira do Arari	75.000,00
Construção de cobertura do ginásio de esportes do Cururú	Chaves	100.000,00
Construção de 800 metros de passarela no Cururú	Chaves	100.000,00

Construção de praça no bairro de Vista Alegre	Marapanim	100.000,00
Recuperação do ramal que liga a estrada do Jambu açú	Moju	100.000,00
Construção de ginásio poliesportivo	Mocajuba	200.000,00
Construção de pórtico de entrada de cidade	Quatipuru	100.000,00
Sistema viário urbano condeixas e jubim	Salvaterra	75.000,00
Construção do muro de contenção da associação de moradores de Jubim	Salvaterra	50.000,00
Perenização do Lago Arari	Santa Cruz do Arari	1.000.000,00
Construção de duas pontes nas localidades Ramal Velho e Beja	Abaetetuba	50.000,00
Revitalização da Praça da Alvorada	Capitão Poço	100.000,00
Construção da concha acústica	Igarapé-Miri	500.000,00
Construção de uma arena poliesportiva	Igarapé-Miri	100.000,00
Manutenção, recuperação e abertura de vicinais	Igarapé-Miri	200.000,00
Aquisição de um veículo para o Conselho Tutelar	Igarapé-Miri	25.000,00
Aquisição de um veículo para o Conselho Tutelar	Ourém	25.000,00
Aquisição de um veículo para o Conselho Tutelar	São Caetano de Odivelas	25.000,00
Aquisição de um veículo para o Conselho Tutelar	Moju	25.000,00
Aquisição de um veículo para o Conselho Tutelar	Abaetetuba	25.000,00
Pavimentação de vias urbanas (10Km) em Muaná	Muaná	300.000,00
Recuperação da ponte cabo de aço	Nova Ipixuna	50.000,00
Construção de pontes	Nova Ipixuna	50.000,00
Aquisição de veículos	Brejo Grande do Araguaia	35.000,00
Melhoria de infraestrutura para atendimento a turistas	Palestina do Pará	50.000,00
Aquisição de um veículo para o Conselho Tutelar de Piçarra	Piçarra	30.000,00
Recuperação de 3Km de estradas vicinais	Palestina do Pará	100.000,00
Recuperação de estradas vicinais	São Domingos do Araguaia	100.000,00
Recuperação de estradas	São João do Araguaia	200.000,00
Pavimentação asfáltica do Residencial Floresta Parque	Ananindeua	200.000,00
Asfaltamento de vis urbanas	Mãe do Rio	700.000,00
Pavimentação asfáltica dos Conjuntos Girassol, Jardim Amazônia I, Jardim das	Ananindeua	800.000,00

Oliveiras e o Abacatal		
Construção de uma praça pública na Vila de Algodal	Maracanã	150.000,00
Construção da Delegacia do Distrito Industrial de Ananindeua	Ananindeua	1.000.000,00
Construção da Feira do PAAR, em Ananindeua	Ananindeua	700.000,00
Implantação do asfalto participativo	Santo Antônio do Tauá	800.000,00
Implantação do asfalto participativo	São João de Pirabas	800.000,00
Implantação do asfalto participativo	Santarém Novo	600.000,00
Implantação do asfalto participativo	Santa Izabel do Pará	800.000,00
Conclusão de uma praça pública	Mocajuba	60.000,00
Implantação de rede de energia elétrica	Ulianópolis	81.492,00
Implantação de rede de energia elétrica	Tailândia	140.000,00
Implantação de rede de energia elétrica	Placas	153.183,00
Implantação de rede de energia elétrica	Igarapé-Açú	150.131,00
Implantação de rede de energia elétrica	Eldorado dos Carajás	42.845,00
Implantação de rede de energia elétrica	Salvaterra	190.000,00
Implantação de rede de energia elétrica	Ipixuna do Pará	167.601,00
Asfalto participativo	Cachoeira do Piriá	1.000.000,00
Construção de 03 blocos residenciais no COMAR	Belém	628.613,28
Reforma do Prédio do TCM	Belém	430.000,00
Construção de pontes de concreto nos bairros de Castanheira/Tubilândia	Mãe do Rio	200.000,00
Manutenção e recuperação de abertura de vicinais	Bom Jesus do Tocantins	137.495,00
Obras de infraestrutura na zona rural do município de Chaves	Chaves	500.000,00
Reforma da Escola Estadual "Júpiter Maia"	Curuçá	400.000,00
Pavimentação asfáltica	Tailândia	514.644,00
Colocação de bloquetes em ruas	Vigia	300.000,00
Colocação de bloquetes em ruas	Colares	300.000,00
Colocação de bloquetes em ruas	Brasil Novo	300.000,00
Colocação de bloquetes em ruas	Goianésia	300.000,00
Construção de estivas	Afuá	300.000,00
Estrada Vicinal	Vitória do Xingu	400.000,00
Estrada Vicinal	Porto de Moz	400.000,00
Colocação de bloquetes em ruas	Porto de Moz	300.000,00
Pavimentação asfáltica	Porot de Moz	600.000,00
Colocação de bloquetes em ruas	São Félix do Xingu	200.000,00
Colocação de bloquetes em ruas	Xinguara	100.000,00
Construção de ginásio poliesportivo	Ananindeua	500.000,00
Construção de ginásio poliesportivo – Bairro	Belém	500.000,00

1		
Construção de ginásio poliesportivo – Bairro 2	Belém	500.000,00
Construção de ginásio poliesportivo – Bairro 3	Belém	500.000,00
Pavimentação asfáltica	Castanhal	2.000.000,00
Implantação de bloquetes	Breves	787.691,00
Implantação de bloquetes	Cachoeira do Arari	750.000,00
SANEAMENTO		
OBRAS	MUNICÍPIOS	VALORES (R\$)
Implantação de dois microssistemas de abastecimento de água nas localidades de Recreio e Parurumiri, Rio Atua	Muaná	255.000,00
Ampliação do serviço de abastecimento de água com implantação de dois microssistemas nos bairros de Algodal e São João, área urbana	Abaetetuba	255.000,00
Implantação de dois microssistemas de abastecimento de água na agrovila de itabocal e Vila São José do Patauateua	Irituia	255.000,00
Implantação de dois microssistemas de abastecimento de água nas agrovilas Urucuriteua e Apuí	São Miguel do Guamá	255.000,00
Implantação de sistema de abastecimento de água na Vila Canaã – sororó no km 35 da Rodovia PA-150	Marabá	255.000,00
Ampliação do sistema de abastecimento de água no Retiro Grande	Cachoeira do Arari	31.765,10
Ampliação do sistema de abastecimento de água no Bairro do Umarizal	Cachoeira do Arari	86.700,00
Ampliação do sistema de abastecimento de água no Vila Maú	Marapanim	75.000,00
Ampliação do sistema de abastecimento de água	Placas	500.000,00
Ampliação do sistema de abastecimento de água urbana, rural e ribeirinha	Belterra	140.000,00
Ampliação do sistema de abastecimento de água urbana, rural e ribeirinha para Mojuí dos Campos	Santarém	140.000,00
Implantação, ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água para a Escola Estadual “Raimundo Laurano”	Paragominas	20.000,00
Implantação de sistema de abastecimento de água nas localidades de Caixa Pregó, Rio Vermelho, Puraquequara, Vila Adonias	Ourém	300.000,00
Construção de 3 quadras poliesportivas	Novo Progresso	400.000,00
Construção de um microssistema de abastecimento de água na Vila Chapada Vermelha	Santa Maria das Barreiras	100.000,00

Ampliação do sistema de abastecimento de água de Marapanim	Marapanim	1.000.000,00
Ampliação do sistema de abastecimento de água de Maracanã	Maracanã	700.000,00
Ampliação do sistema de abastecimento de água de Vila Fátima, em Tracuateua	Tracuateua	200.000,00
Implantação do sistema de abastecimento de água da comunidade de Manoel dos Santos, em Tracuateua	Tracuateua	800.000,00
Ampliação do sistema de abastecimento de água	Capanema	141.847,00
Construção de microssistema de abastecimento de água nas comunidades 12 de Outubro e Boa Esperança	Marapanim	72.000,00
Ampliação do sistema de abastecimento de água	Capitão Poço	165.258,00
Abastecimento de água	Capanema	1.500.000,00
Abastecimento de água	Viseu	1.000.000,00
Ampliação do abastecimento de água	Santa Luzia do Pará	1.500.000,00
Ampliação do abastecimento de água	Cachoeira do Piriá	1.500.000,00
Ampliação do abastecimento de água	Igarapé-Açu	1.000.000,00
Ampliação do abastecimento de água	Rondon do Pará	1.000.000,00
Ampliação do abastecimento de água	São Félix do Xingu	141.897,00
Ampliação do abastecimento de água	Bannach	141.897,00
Ampliação do abastecimento de água	Óbidos	141.897,00
DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
OBRAS	MUNICÍPIOS	VALORES (R\$)
Ação social da associação dos moradores e produtores quilombolas do Guajará Miri	Acará	5.000,00
Aquisição de equipamentos para a associação de mulheres santa-cruzenses	Santa Cruz do Arari	3.000,00
Aquisição de micro-ônibus para o centro comunitário filantrópico	Soure	60.000,00
FUNCAP – Construção do Centro Sócio-terapêutico Amigoniano CP 05/09	Benevides	3.000.000,00
TRABALHO		
OBRAS	MUNICÍPIOS	VALORES (R\$)
Ampliação da oferta de ações de qualificação de jovens e adolescentes – Bolsa Trabalho	Cametá	110.000,00
Aquisição de 06 (seis) máquinas de costura do tipo industrial e 05 (cinco) computadores de mesa com impressoras para a promoção profissionais das famílias, como preparação de mão de obra para geração de emprego e renda	Paragominas	40.000,00
AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA		
OBRAS	MUNICÍPIOS	VALORES (R\$)

Reforma e adaptação das instalações físicas do sistema de beneficiamento, estocagem e comercialização do pescado	Marapanim	75.000,00
Fortalecimento da atividade frutícola	Marabá	75.000,00
Reforma e adaptação das instalações físicas do sistema de beneficiamento, estocagem e comercialização do pescado	Muaná	75.000,00
Adequação e ampliação do feirão do produtor	Acará	100.000,00
Ampliação e reforma da colônia Z 25	Santa Cruz do Arari	5.000,00
Assistência técnica e extensão rural a pescadores artesanais e aquicultores familiares	Almeirim	57.000,00
Apoio ao fomento à produção de alimentos com a aquisição de duas patrulhas agrícolas mecanizadas	Santo Antônio do Tauá	235.776,08
Apoio ao fomento à produção de alimentos com a aquisição de uma patrulha agrícola mecanizada	Brasil Novo	117.888,04
Desenvolvimento da Pesca	Abetetuba	89.000,00
Apoio ao fomento à produção de alimentos com a aquisição de uma patrulha agrícola mecanizada	Monte Alegre	117.888,04
Apoio ao fomento à produção de alimentos com a aquisição de uma patrulha agrícola mecanizada	Salvaterra	117.888,04
Apoio ao fomento à produção de alimentos com a aquisição de uma patrulha agrícola mecanizada	Primavera	117.888,04
Apoio ao fomento à produção de alimentos com a aquisição de uma patrulha agrícola mecanizada – Gleba Surini	Altamira	117.888,04
Apoio ao fomento à produção de alimentos com a aquisição de uma patrulha agrícola mecanizada	Acará	117.888,04
Apoio ao fomento à produção de alimentos com a aquisição de uma patrulha agrícola mecanizada	Bujarú	117.888,04
Apoio ao fomento à produção de alimentos com a aquisição de uma patrulha agrícola mecanizada	Terra Alta	117.888,04
Aquisição de 10 conjuntos de bateadeira/trilhadeira	Uruará	118.929,40
Apoio à realização da Feira Agropecuária de Rondon do Pará	Rondon do Pará	25.000,00
CULTURA		
OBRAS	MUNICÍPIOS	VALORES (R\$)
Implementação do calendário de festividades	Marabá	200.000,00

tradicionais do Município de Marabá		
Aquisição de instrumentos musicais	Salvaterra	15.000
Realização de eventos culturais (concursos de bandas e fanfarras)	Santarém	100.000,00
Festa de Nossa Senhora da Conceição	Abetetuba	65.000,00
Promoção e difusão cultural para a feira cultural marajoara e festival da canção	Salvaterra	30.000,00
CIDADANIA		
OBRAS	MUNICÍPIOS	VALORES (R\$)
Ampliação da oferta de serviços através da expedição de documentação civil ao cidadão	Marabá	15.000,00
OUTROS		
OBRAS	MUNICÍPIOS	VALORES (R\$)
Desapropriação de terreno anexo ao Tribunal de Regional eleitoral para expansão do Tribunal	Belém	1.500.000,00
Fundo de reaparelhamento do Ministério Público	Belém	200.000,00
TOTAL >>		121.017.600,00

DOE Nº 31.752, de 15/09/2010.

*** Esta Lei teve seu texto republicado do originariamente sancionado pelo Poder Executivo, publicado D.O.E nº 31.687, de 15/06/10, em virtude do Veto Parcial nos incisos II e III e parágrafo 2º do art. 6º e anexo II, ter sido REJEITADO pelo Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em Sessão realizada no dia 31 de agosto de 2010.**

*** O texto anterior continha o seguinte teor, inclusive com as razões dos vetos apostos pelo Governo do Estado e rejeitados pelo Poder Legislativo:
“ LEI Nº 7.424, DE 14 DE JUNHO DE 2010.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no âmbito do Programa Emergencial de Financiamento aos Estados e ao Distrito Federal - PEF/BNDES, para aplicação no Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Estado do Pará, através do Poder Executivo, autorizado a contratar e garantir empréstimo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, até o valor de R\$366.720.000,00 (trezentos e sessenta e seis milhões, setecentos e vinte mil reais), a serem aplicados na execução do Programa Emergencial de Financiamento aos Estados e ao Distrito Federal - PEF/BNDES, no âmbito do Estado do Pará, nos termos da Resolução nº 3.794, de 7 de outubro de 2009, do Banco Central do Brasil, e das normas e condições fixadas pelo BNDES, observadas as disposições legais para contratação de operações de crédito e condições específicas em vigor.

Art. 2º O Poder Executivo Estadual fica autorizado a vincular, como contragarantias, à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159,

complementadas pelas Receitas Tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 1º Para garantia do principal e dos encargos e acessórios da dívida e demais obrigações decorrentes dos financiamentos ou operação de crédito a serem contraídos pelo Estado, observada a finalidade indicada no parágrafo único do art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, nos instrumentos contratuais, as receitas e parcelas de cotas do Fundo de Participação dos Estados - FPE e/ou do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de cuja cota seja titular, e do produto de arrecadação de outros impostos.

§ 2º Em caso de insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários para a quitação do financiamento de que trata esta Lei, encargos contratuais e/ou, ainda, na hipótese de extinção das receitas, a garantia será sub-rogada sobre os fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante os prazos dos contratos de financiamentos autorizados por esta Lei.

Art. 3º O Tesouro Estadual prestará o aval à operação de que trata esta Lei.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a consignar, nos orçamentos anuais e plurianuais do Estado do Pará, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para a execução dos empréstimos e para o financiamento, dotações suficientes aos investimentos e pagamentos das parcelas de amortização e encargos financeiros e acessórios resultantes, bem como os valores necessários ao atendimento da contrapartida do Estado no financiamento junto ao BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 6º Os recursos provenientes desta operação de crédito deverão ser creditados em conta específica e a sua aplicação deverá ser feita obedecendo exclusivamente a seguinte proporcionalidade:

I - 51% (cinquenta e um por cento) para os 143 Municípios, considerando o indicador populacional, na forma do Anexo I;

II - V E T A D O

III - V E T A D O

* Os incisos II e III deste artigo 6º foram VETADOS pela Governadora do Estado, cujas razões foram expressas através da Mensagem nº 026/2010, de 14 de junho de 2010, publicada no DOE Nº 31.687, DE 15/06/2010, razões essas que seguem abaixo:

RAZÕES DO VETO:

“

Inicialmente ficam vetados os incisos II e III do artigo 6º, a seguir redigidos, bem como o Anexo II do presente Projeto de Lei:

II - 33% (trinta e três por cento) para as despesas de capital (obras e instalações, equipamentos e material permanente), na forma detalhada no Anexo II;

III - 4,5% (quatro e meio por cento) para livre aplicação do Governo do Estado;

O veto se impõe em tais dispositivos em razão de que, a Resolução nº 3. 716 do Conselho Monetário Nacional que regula a tomada da linha de financiamento objeto do presente Projeto de Lei estabelece em seu artigo 9º-N, incisos II e XIII:

“Art. 9º-N. Fica autorizada a contratação de empréstimos em moeda pelos Estados e Distrito Federal, nas seguintes condições:

.....
III - Finalidade: empréstimos para Estados e Distrito Federal voltados para viabilização de despesas de capital;

.....
XIII - Vedação: a linha de crédito de que trata este artigo não poderá financiar despesas correntes ou dívidas não contraídas junto à própria instituição concedente, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Como se vê claramente existe vedação absoluta à utilização dos recursos desta linha de financiamento para o custeio de outras despesas que não de capital, despesas vedadas estas que, foram incluídas no Anexo II da proposição em análise.

No mesmo sentido não se pode afirmar que a aplicação de tais recursos é livre ao Poder Executivo, como faz o inciso III pois, como afirmado acima, seu uso é balizado pelas restrições fixadas pelo CMN.

Assim, a presença de tais incisos na lei autorizativa, por ensejar divergência com a norma citada, coloca em risco a contratação e liberação dos recursos que se pretendem captar, daí a necessidade do veto a fim de evitar restrições à contratação por parte da Secretaria do Tesouro Nacional.

...”

IV - 11,5% (onze e meio por cento) para aplicação, com valores iguais, indicados individualmente através de emendas parlamentares.

§ 1º Os valores destinados aos Municípios, na forma do inciso I deste artigo, deverão ser repassados em cota única, para conta específica das Prefeituras Municipais, até 72 horas contadas da entrega dos respectivos planos de aplicação, sob pena de responsabilidade.

§ 2º V E T A D O

* O § 2º deste artigo 6º foi VETADO pela Governadora do Estado, cujas razões foram expressas através da Mensagem nº 026/2010, de 14 de junho de 2010, publicada no DOE Nº 31.687, de 15/06/2010, razões essas que seguem abaixo:

RAZÕES DO VETO:

“....

Deve também ser vetado o § 2º do art. 6º assim redigido:

“Art. 6º

.....
§ 2º Na hipótese de impossibilidade momentânea dos municípios em celebrar convênio, os recursos financeiros ficarão vinculados em conta específica até a solução das pendências que impediram sua efetivação, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins.

.....
.....”

Tal artigo também coloca em risco a operacionalização do financiamento pretendido. Isso ocorre em razão de que conforme a Resolução nº 3.794 do CMN, o prazo para tomada dos recursos é 30 de junho de 2010, uma vez realizada a operação tais valores serão liberados em duas parcelas, sendo a segunda mediante apresentação da prestação de contas da primeira. Em existindo recursos esterelizados em razão de situação irregular de algum ou alguns municípios, tal prestação de contas estará comprometida, correndo-se o risco de impedimento de liberação da segunda parcela, prejudicando os demais projetos a serem beneficiados com o montante captado.

....”

§ 3º O Poder Executivo deverá informar, mensalmente, ao Poder Legislativo, a execução orçamentária referente aos recursos financeiros aprovados nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de junho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado”

ANEXO I

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA EM 2009	VALORES (R\$1,00)
BANNACH	3.947	1.000.000
SÃO JOÃO DA PONTA	5.038	1.000.000
SAPUCAIA	5.609	1.000.000
SANTA CRUZ DO ARARI	6.280	1.000.000
SANTARÉM NOVO	6.347	1.000.000
PAU D'ARCO	6.522	1.000.000
ABEL FIGUEIREDO	6.967	1.000.000
PALESTINA DO PARÁ	7.301	1.000.000
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	7.688	1.000.000
MAGALHÃES BARATA	7.895	1.000.000
PEIXE-BOI	7.916	1.000.000
VITÓRIA DO XINGU	9.664	1.000.000
INHANGAPI	10.377	1.000.000
TERRA ALTA	10.580	1.000.000
PRIMAVERA	10.993	1.000.000
COLARES	11.433	1.000.000

SÃO FRANCISCO DO PARÁ	11.743	1.000.000
CUMARU DO NORTE	11.890	1.000.000
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	11.923	1.000.000
BONITO	12.013	1.000.000
BELTERRA	12.671	1.000.000
NOVA TIMBOTEUA	12.677	1.000.000
CURUÁ	12.984	1.000.000
PIÇARRA	13.140	1.000.000
QUATIPURU	13.459	1.000.000
BOM JESUS DO TOCANTINS	13.593	1.000.000
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	14.434	1.000.000
SANTA BÁRBARA DO PARÁ	14.740	1.000.000
NOVA IPIXUNA	15.097	1.000.000
FLORESTA DO ARAGUAIA	15.629	1.000.000
OURÉM	15.841	1.000.000
TERRA SANTA	16.004	1.000.000
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	16.862	1.000.000
TRAIRÃO	17.134	1.000.000
RIO MARIA	17.437	1.000.000
MELGAÇO	17.657	1.000.000
SANTA MARIA DAS BARREIRAS	17.778	1.000.000
CURIONÓPOLIS	17.944	1.000.000
SALVATERRA	18.124	1.000.000
SANTA LUZIA DO PARÁ	18.417	1.000.000
CACHOEIRA DO PIRIÁ	18.777	1.000.000
FARO	19.585	1.000.000
PLACAS	19.592	1.000.000
BRASIL NOVO	19.754	1.000.000
SÃO JOÃO DE PIRABAS	19.900	1.000.000
AVEIRO	20.266	1.000.000
BAGRE	20.386	1.000.000
CACHOEIRA DO ARARI	20.411	1.000.000
ANAPU	20.421	1.000.000
CHAVES	20.506	1.000.000
OURILÂNDIA DO NORTE	21.327	1.000.000
NOVO PROGRESSO	21.504	1.000.000
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	21.874	1.000.000
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	22.063	1.000.000
CONCÓRDIA DO PARÁ	22.521	1.000.000
AURORA DO PARÁ	22.315	1.000.000
SOURE	22.459	1.000.000
SANTA MARIA DO PARÁ	23.202	1.000.000
BUJARU	23.654	1.000.000
MEDICILÂNDIA	23.682	1.000.000
NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	24.062	1.000.000
MOCAJUBA	24.695	1.000.000
LIMOEIRO DO AJURU	24.967	1.000.000
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	25.027	1.000.000

GURUPÁ	25.511	1.000.000
GARRAÇÃO DO NORTE	25.538	1.000.000
PONTA DE PEDRAS	26.445	1.000.000
PRAINHA	26.570	1.000.000
OEIRAS DO PARÁ	26.796	1.000.000
SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	26.855	1.000.000
ANAJÁS	27.386	1.000.000
CURRALINHO	27.543	1.000.000
CANAÃ DOS CARAJÁS	27.675	1.000.000
TUCUMÃ	27.691	1.000.000
TRACUATEUA	27.825	1.000.000
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	27.923	1.000.000
MARAPANIM	28.011	1.000.000
PORTO DE MOZ	28.091	1.000.000
BAIÃO	28.299	1.000.000
MÃE DO RIO	29.087	1.000.000
GOIANÉSIA DO PARÁ	29.164	1.000.000
ELDORADO DOS CARAJÁS	29.251	1.000.000
MARACANÃ	29.417	1.000.000
IRITUIA	30.552	1.000.000
MUANÁ	30.568	1.000.000
ALMEIRIM	31.192	1.000.000
ÁGUA AZUL DO NORTE	31.216	1.000.000
AFUÁ	32.633	1.000.000
URUARÁ	33.782	1.000.000
IGARAPÉ-AÇU	35.241	1.000.000
JURUTI	35.530	1.000.000
ULIANÓPOLIS	36.020	1.000.000
RURÓPOLIS	36.068	1.000.000
CURUÇÁ	36.748	1.000.000
DOM ELISEU	39.088	1.000.000
SALINÓPOLIS	39.184	1.000.000
AUGUSTO CORRÊA	39.317	1.000.000
XINGUARA	40.529	1.000.000
JACAREACANGA	41.487	1.000.000
ITUPIRANGA	41.541	1.000.000
PACAJÁ	41.953	1.000.000
IPIXUNA DO PARÁ	44.396	1.000.000
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	44.818	1.000.000
VIGIA	46.205	1.000.000
BENEVIDES	46.611	1.000.000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	47.237	1.000.000
RONDON DO PARÁ	47.772	1.000.000
ÓBIDOS	48.429	1.000.000
ACARÁ	48.501	1.000.000
TOMÉ-AÇU	48.607	1.000.000
PORTEL	48.945	1.000.000
BREU BRANCO	52.200	1.000.000

CAPITÃO POÇO	52.797	1.000.000
SANTANA DO ARAGUAIA	55.033	1.000.000
UISEU	55.512	1.000.000
SANTA ISABEL DO PARÁ	55.570	1.000.000
NOVO REPARTIMENTO	55.762	1.000.000
JACUNDÁ	55.900	1.000.000
IGARAPÉ-MIRI	57.003	1.000.000
ALENQUER	57.067	1.000.000
ORIXIMINÁ	58.683	1.000.000
MONTE ALEGRE	63.941	1.000.000
CAPANEMA	64.429	1.000.000
REDENÇÃO	67.064	1.000.000
SÃO FÉLIX DO XINGU	67.208	1.000.000
MOJU	68.600	1.000.000
TAILÂNDIA	72.720	1.000.000
BARCARENA	92.567	1.000.000
TUCURUÍ	96.010	1.000.000
PARAGOMINAS	97.350	1.000.000
ALTAMIRA	98.750	1.000.000
BREVES	101.094	2.000.000
MARITUBA	101.158	2.000.000
BRAGANÇA	107.060	2.000.000
CAMETÁ	117.099	2.000.000
ITAITUBA	127.848	3.000.000
ABAETETUBA	139.819	3.000.000
PARAUPEBAS	152.777	4.000.000
CASTANHAL	161.497	4.000.000
MARABÁ	203.049	6.250.000
SANTARÉM	276.665	6.250.000
ANANINDEUA	505.512	8.250.000
BELÉM	1.437.600	13.277.200
TOTAL	7.431.290	187.027.200

ANEXO II (V E T A D O)

* Este Anexo II, juntamente com os incisos II e III do artigo 6º foi VETADO pela Governadora do Estado, cujas razões foram expressas através da Mensagem nº 026/2010, de 14 de junho de 2010, publicada no DOE Nº 31.687, DE 15/06/2010, razões essas que seguem abaixo:

RAZÕES DO VETO:

“....

Inicialmente ficam vetados os incisos II e III do artigo 6º, a seguir redigidos, bem como o Anexo II do presente Projeto de Lei:

II - 33% (trinta e três por cento) para as despesas de capital (obras e instalações, equipamentos e material permanente), na forma detalhada no Anexo II;

III - 4,5% (quatro e meio por cento) para livre aplicação do Governo do Estado;

O veto se impõe em tais dispositivos em razão de que, a Resolução nº 3. 716 do Conselho Monetário Nacional que regula a tomada da linha de financiamento objeto do presente Projeto de Lei estabelece em seu artigo 9º-N, incisos II e XIII:

“Art. 9º-N. Fica autorizada a contratação de empréstimos em moeda pelos Estados e Distrito Federal, nas seguintes condições:

.....
III - Finalidade: empréstimos para Estados e Distrito Federal voltados para viabilização de despesas de capital;

.....
XIII - Vedação: a linha de crédito de que trata este artigo não poderá financiar despesas correntes ou dívidas não contraídas junto à própria instituição concedente, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Como se vê claramente existe vedação absoluta à utilização dos recursos desta linha de financiamento para o custeio de outras despesas que não de capital, despesas vedadas estas que, foram incluídas no Anexo II da proposição em análise.

No mesmo sentido não se pode afirmar que a aplicação de tais recursos é livre ao Poder Executivo, como faz o inciso III pois, como afirmado acima, seu uso é balizado pelas restrições fixadas pelo CMN.

Assim, a presença de tais incisos na lei autorizativa, por ensejar divergência com a norma citada, coloca em risco a contratação e liberação dos recursos que se pretendem captar, daí a necessidade do veto a fim de evitar restrições à contratação por parte da Secretaria do Tesouro Nacional.
...”

DOE Nº 31.752, de 15/09/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ